

CONTRARRAZÕES

Ribeirão Preto, 10 de julho de 2025.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

DATA: 30/05/2025

HORÁRIO: 09:00H

RECORRENTE: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,

Itens: 8.

Base das contrarrazões:

INADEQUAÇÃO DO PRODUTO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR (NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA).

CONTRARRAZÕES

Inicialmente, cumpre destacar a **tempestividade da presente peça de contrarrazões**, pois a data limite é 10/07/2025, por expressa determinação legal, e corroborada com os dados inseridos no portal BNC.

Em resposta ao recurso mencionado no item 8, informamos que a empresa Nutratec, vencedora em primeiro lugar no referido item, solicitou, dentro do prazo previsto, esclarecimento quanto ao tamanho da lata ofertada. A Administração manifestou-se de forma positiva quanto à nossa participação com a lata de 210 gramas, considerando que o pregão foi estruturado com base na cotação por grama, o que torna irrelevante o volume individual da embalagem, desde que a quantidade total contratada seja respeitada. Assim, não há qualquer prejuízo ao órgão ou ao paciente, uma vez que o fornecimento será realizado conforme a gramatura licitada.

Destaca-se, ainda, que latas menores possibilitam melhor controle de qualidade, pois reduzem o risco de contaminação devido ao menor tempo de exposição e manuseio após a abertura.

Ressaltamos que a amostra já foi enviada e aprovada pelo órgão competente, após a realização do certame.

PEDIDOS

1 – Que o recurso apresentado pela empresa recorrente seja julgado improcedente, e mantida a decisão que classificou a NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA como vencedora do item 8.

Sem mais, no aguardo do deferimento do presente recurso, e declaração de que foi a vencedora do certame.



FÁBIO DE FARIA BARBOSA